



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 98982300264

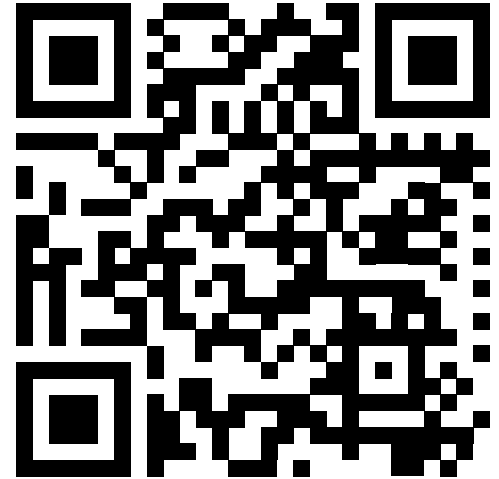
E-mail: [prefeituradevargemgrande@gmail.com](mailto:prefeituradevargemgrande@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA DR. NINA RODRIGUES Nº 20, CENTRO VARGEM GRANDE-MA

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



Assinado eletronicamente por:

Rafael Santos Nunes

CPF: \*\*\*.705.933-\*\*

em 28/12/2022 19:59:37

IP com nº: 192.168.1.12

[www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=1125](http://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1125)

## SUMÁRIO

### DECRETO

- ✦ DECRETO MUNICIPAL: 067/2022 - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS DOS CARGOS COMISSIONADOS E DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES DA LEI 530/2012.



**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 067/2022****DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022****DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS DOS CARGOS COMISSIONADOS E DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES DA LEI 530/2012.**

**O PREFEITO DE VARGEM GRANDE/MA**, no uso de suas atribuições privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando equilibrar e corrigir defasagens de vencimentos da LEI 530/2012, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar e seguir as diretrizes do artigo 119 e parágrafo da LEI 530/2012;

**CONSIDERANDO** que desde a publicação da referida LEI 530/2012 nenhuma recomposição salarial fora efetuada;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica autorizada a recomposição de perdas salariais nos vencimentos dos cargos comissionados, de confiança e funções gratificadas constantes no ANEXO I da Lei 530/2012, a teor do disposto no artigo 119 e parágrafo da referida Lei, aplicado de 2012 a 2022.

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEMGRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal

